Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir na Lei Orçamentária Anual – LOA, nº. 345 de 12/12/2009 Créditos Suplementares, de acordo com o inciso I do art. 41 e inciso I e II do § 1º. Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº. 101/2000, e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ aprovou e eu, Prefeito do Município de Imbaú sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº. 345/2009 de 12 de dezembro de 2009 Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), com recursos provenientes do excesso de arrecadação do Programa Nacional de Transporte Escolar PNATE – exercício de 2010 para dar atendimento às metas e prioridades do município de Imbaú.

DOTAÇÃO	**SALDO**
09 Secretaria Municipal de Educação 003 Divisão de Transporte Escolar 12.361.0903.2-052 Manutenção dos Serviços de transporte Escolar 3.3.90.33.00.00 31117 Passagens e Despesas de Locomoção	90.000,00
TOTAL DE CREDITOS SUPLEMENTARES	**90.000,00**

Art. 2º - Como recursos para cobertura dos Créditos Suplementares no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) de que trata o Art. 1º, consideramos o inciso II, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964 – *"os provenientes de excesso de arrecadação".*
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "OS PIONEIROS", aos 30 dias do mês de novembro de 2010.

Lauir de Oliveira
Prefeito Municipal